

AVALIAÇÃO - 26

Local avaliado: Secretaria Municipal de Saúde;

Endereço: Rua Reinaldo Horácio, s/nº - Centro;

Cargo: Motoristas;

Função: Conduzir veículos, devidamente autorizado, não dar carona exceto se houver ordem escrita, portar a CNH atualizada, compatível quanto à categoria, o tipo e a capacidade do veículo;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Veículo automóvel leve.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho e atividade executada de dirigir veículos leves.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Dirigir veículos leves;

Controlar quilometragens rodada para as encaminhar para as manutenções.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Acidentes de trânsito.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Verificar as manutenções corretivas e preventivas nos veículos;

Verificar, diariamente, os níveis: combustível, líquido de refrigeração, óleo lubrificante e hidráulico, pressão dos pneus, nível de eletrólito da bateria, condição do ex-

tintor de combate a princípios de incêndio, limpeza geral do veículo e sinalização de segurança.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 27

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Transporte Escolar, Centro Administrativo;

Endereço: Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro

Cargo: Motoristas, Operador de máquina e Eletricista instalador;

Função: Conduzir veículos tipo ônibus e micro-ônibus, devidamente autorizado, portar a CNH atualizada, compatível quanto à categoria, o tipo e a capacidade do veículo;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Veículo Tipo Ônibus e Micro-Ônibus.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de dirigir ônibus e micro-ônibus

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Dirigir ônibus e micro-ônibus;

Limpeza e varrição do equipamento;

Controlar quilometragens rodada para as encaminhar para as manutenções.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Movimentação de carga;

Vibração generalizada de corpo inteiro;

Acidente de trânsito.

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade no local de trabalho com exposição a risco vibração generalizada de corpo inteiro previsto no anexo 8 da NR – 15, constatou-se a exposição a este agente.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Verificar as manutenções corretivas e preventivas nos veículos;

Verificar, diariamente, os níveis: combustível, líquido de refrigeração, óleo lubrificante e hidráulico, pressão dos pneus, nível de eletrólito da bateria, condição do extintor de combate a princípios de incêndio, limpeza geral do veículo e sinalização de segurança.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 8 vibração;

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

“1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.”

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

AVALIAÇÃO - 28

Local avaliado: Secretaria Municipal da Agricultura;

Endereço: Praça Ivo Mainardi - Centro;

Cargo: Calceteiro;

Função: Serviços de roçagem e conservação, fazer serviços de jardinagem, roçada, capina e varrição, limpar pátios, jardins para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ambiente urbano externo com iluminação natural.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de jardinagem no centro administrativo.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Executar serviços de jardinagem;

Fazer poda de arvores e arbustos;

Fazer roçada e corte de grama.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Máquina motorizada de cortar grama;

Roçadeira motorizada lateral;

Rastelo plástico para jardim;

Ancinho;

Enxada;

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter as ferramentas manuais em condições de uso;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

AVALIAÇÃO - 29

Local avaliado: Secretaria Municipal da Agricultura;

Endereço: Praça Ivo Mainardi - Centro;

Cargo: Servente;

Função: Fazer serviços de jardinagem, roçada, capina e varrição, limpar pá-tios, jardins para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza e limpar o banheiro público da praça.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro marte-lado, Iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Ambiente urbano externo com iluminação natural.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de jar-dinagem no centro administrativo.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Limpar o banheiro público da praça;

Executar serviços de jardinagem;

Fazer poda de arvores e arbustos;

Fazer roçada e corte de grama.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Máquina motorizada de cortar grama;

Roçadeira motorizada lateral;

Rastelo plástico para jardim;

Ancinho;

Enxada;

Desinfetante líquido de uso comum;

Água sanitária de uso doméstico;

Vassoura com cerdas de nylon e cerdas de piaçava;

Rodo de borracha;

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade no local de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a este agente.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter as ferramentas manuais em condições de uso;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau máximo no índice de 40 % (quarenta por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO

Trabalhos e operações em contato permanente com:

- Lixo urbano (coleta e industrialização).

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

AVALIAÇÃO - 30

Local avaliado: Secretaria Municipal da Agricultura;

Endereço: Praça Pedro Thomas Finkler e Praça Reinaldo Seitenfus;

Cargo: Operário e servente;

Função: Fazer serviços de jardinagem, roçada, capina e varrição, limpar pá-tios, jardins para atender as necessidades de conservação, manutenção, limpeza e limpar o banheiro público da praça.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro marte-lado, Iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Ambiente urbano externo com iluminação natural.

ANÁLISE QUANTITATIVA

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

ANÁLISES QUALITATIVA

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de jar-dinagem no centro administrativo.

ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL

Limpar o banheiro público da praça;

Executar serviços de jardinagem;

Fazer poda de arvores e arbustos;

Fazer roçada e corte de grama.

AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL

Máquina motorizada de cortar grama;

Roçadeira motorizada lateral;

Rastelo plástico para jardim.

Ancinho;

Enxada;

Desinfetante líquido de uso comum;

Água sanitária de uso doméstico;

Vassoura com cerdas de nylon e cerdas de piaçava;

Rodo de borracha;

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade no local de trabalho com exposição a riscos biológicos previsto no anexo 14 da NR – 15, constatou-se a exposição a este agente.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter as ferramentas manuais em condições de uso;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau máximo no índice de 40 % (quarenta por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 14.

INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO

Trabalhos e operações em contato permanente com:

- Lixo urbano (coleta e industrialização).

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).